SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA - SEF/C Ex Nº 135, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Cassa a autonomia administrativa do 52º Batalhão de Infantaria de Selva e concede-lhe semiautonomia administrativa, vinculando-o ao Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, e de acordo com a Diretriz que Regulamenta as Medidas Necessárias à Implantação da Base Administrativa da Guarnição de Marabá (EB20D-09.004), aprovada pela Portaria nº 076-EME, de 8 de março de 2019, combinada com a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20D-01.016), aprovada pela Portaria nº 295-EME, de 17 de dezembro de 2014,e conforme as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15-SEF, de 19 de março de 2018, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar a autonomia administrativa do 52º Batalhão de Infantaria de Selva (52º BIS), CODOM 01040-5, com sede em Marabá-PA, a partir de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Conceder semiautonomia administrativa ao 52º BIS, CODOM 01040-5, exclusivamente para o controle e a gestão patrimoniais e geração de direitos remuneratórios para o seu efetivo, vinculando-o, para os demais fins administrativos, ao Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 23ª Bda Inf Sl), CODOM 02488-5 – CODUG 160170, ambos com sede na cidade de Marabá-PA, a partir de 2 de abril de 2022.

Parágrafo único. O 52º BIS permanecerá no Sistema de Controle Físico (SISCOFIS) e com o Código de Unidade Gestora (CODUG 160169), no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), para o controle e gestão patrimoniais.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Revogar, na relação anexa à Portaria nº 6-SEF, de 4 de abril de 2008, exclusivamente o que concerne à concessão de autonomia administrativa ao 52º BIS.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 1º de abril de 2021.